



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais de manutenção predial, destinados a atender às necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Lavadora Alta Pressão: Potência Consumida: 1900 W Tensão: 127 V Vazão: 360 L/H Pressão: 2400 PSI; Freqüência: 60 HZ Características Adicionais: Mangueira Trama De Aço Acessórios: Bico Regulável, Bico Turbo	624559	UN	01
2	Plaina - Material Mesa: Não Aplicável Potência: 750 WATT; Largura Corte: 82 MM Profundidade Corte: 2 MM Peso: 2,80 KG; Comprimento Mesa: Não Aplicável MM; Largura Mesa: Não Aplicável MM; Rotação: 13.000 RPM Voltagem: 110/220 V Acessórios: Não Aplicável Aplicação: Plainar Madeira Comprimento Base: Não Aplicável MM; Características Adicionais: Não Aplicável	220734	UND	01
3	Parafusadeira portátil: alimentação por bateria recarregável, com carregador bivolt ou 220v, sistema de duas velocidades e reversão de rotação, fornecida em kit contendo maleta, bateria(s) e mandril de aperto rápido	483094	UND	02
4	Furadeira 220v: impacto Tipo: Impacto Potência: 850 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 220 V	633135	UND	01
5	Máquina De Soldar A Ponto: Tipo: Monofásico Alimentação: 220 V Freqüência Nominal: 60 HZ Potência Máxima: 6,5 KVA	601594	UND	01
6	Ventiladores: Tipo: Parede Potência Motor: 1/4 HP Tensão Alimentação: 127/220 V Características Adicionais: Grade Removível Material: Aço Diâmetro: 50 A 60 CM; Qtd. Velocidade: 3 UN	612241	UND	06



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7	Escada doméstica: Material: Alumínio Número Degraus: 8 UM Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança Capacidade: 120 KG Tipo: Dobrável	607557	UND	02
8	Maleta Ferramentas: Material: Chapa Aço Comprimento: 500 MM Largura: 200 MM; Altura: 260 MM; Qtd. Gavetas: 7 UN	471857	UND	02
9	Chave de Fenda: Material: Aço Cromo Vanádio Cabo: Polipropileno Tamanho: 1/4 X 5 POL Características Adicionais: Ponta Fosfatizada; Tipo Ponta: Chata	483652	UND	04
10	Chave de fenda: Material: Aço Cromo Vanádio Cabo: Polipropileno Tamanho: 5/16 X 8 POL Características Adicionais: Haste Miquelada E Cromada; Tipo Ponta: Philips	633353	UND	04
11	Chave Ajustável: Tipo: Inglesa; Material: Aço Carbono, Liga De Alumínio E Plástico Abs Tamanho: 255 X 52 MM Características Adicionais: Com Adaptador De 30, 34, 40 e 44 Mm; Aplicação: Pia E Torneira.	610664	UND	01
12	Trena: Material: Aço; Comprimento: 5 M Características Adicionais: Cor Metálica, Graduação De 1 Mm; Características Adicionais: Com Trava e Enrolamento Automático	622719	UND	04
13	Arco Serra: Lâmina Serra: 10 E 12 Pol Material Cabo: Polipropileno; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 12 POL; Tipo: Regulável	262781	UND	02
14	Cimento Portland: Material: Pozolânico; Tipo: Cpii - Z32	633555	UND	02
15	Diluyente Tinta: Composição: Acetato Isoamila, Xileno, Diacetona Álcool, Etanol, Aspecto Físico: Líquido; Cor: Incolor; Aplicação: Tintas À Base Nitrocelulose, Seladores e Vernizes – 5 litros	248437	LITRO	01
16	Aguarrás: Aplicação: Solvente De Tinta Composição: 100% Destilado De Petróleo; Características Adicionais: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene - 5 litros	429924	LITRO	01
17	Massa Corrida: Composição Básica: Emulsão Acrílica; Solubilidade: Água – 25 quilogramas	632916	LATA	02
18	Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Sintético Cor: Amarela; Material: Base Resina Alquídica; Características Adicionais: Brilhante - 3,6 litros	616755	LATA	01
19	Massa Plástica: Composição Básica: Resina Poliéster, Minerais E Aditivos; Características Adicionais: Com Catalisador, Aplicação: Colagem De Cubas, Granitos, Mármore – 400g	605486	UND	02



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

20	Trincha: Material Cabo: Plástico Material Cerdas: Pêlo Crina De Cavalo; Tamanho: 1 POL; Tipo Cabo: Curto; Características Adicionais: Base Cerdas Em Metal	466338	UND	05
21	Trincha: Material Cabo: Plástico Material Cerdas: Pêlo Crina De Cavalo; Tamanho: 2 POL; Tipo Cabo: Curto Características Adicionais: Base Cerdas Em Metal	466611	UND	05
22	Trincha: Material Cabo: Plástico; Material Cerdas: Pêlo Crina De Cavalo; Tamanho: 3 POL; Tipo Cabo: Curto Características Adicionais: Base Cerdas Em Metal	466026	UND	05
23	Lixa: Material: Óxido Alumínio; Tipo: Lixa D'Água Apresentação: Folha; Tipo Grão: 120; Comprimento: 275 MM; Largura: 225 MM; Tipo Costado: Papel	445323	UND	20
24	Lixa: Material: Óxido Alumínio; Tipo: Lixa D'Água Apresentação: Folha; Tipo Grão: 100; Comprimento: 275 MM; Largura: 225 MM; Tipo Costado: Papel	445327	UND	20
25	Parafuso: Material: Bicromatizado; Tipo: Cabeça Chata Comprimento: 7/8 POL Diâmetro: 1/4 POL; Aplicação: Madeira - 1000 un	627240	UND	1.000
26	Parafuso: Material: Bicromatizado Tipo: Cabeça Chata Comprimento: 50 MM; Diâmetro: 5 MM Características Adicionais: Fenda Philips; Aplicação: Uso Geral - 1000 un	458719	UND	1.000
27	Parafuso: Material: Bicromatizado Comprimento: 50 MM; Diâmetro: 4 MM; Características Adicionais: Fenda Philips Aplicação: Madeira - 1000 un	400088	UND	1.000
28	Parafuso: Material: Bicromatizado; Tipo: Cabeça Chata Comprimento: 60 MM; Diâmetro: 4,5 MM Características Adicionais: Fenda Philips; Aplicação: Madeira 1000 un	443270	UND	1.000
29	Prego Com Cabeça: Material: Aço; Tipo Cabeça: Chata Tipo Ponta: Comum Acabamento Superficial: Galvanizado Bitola: 17 X 21	609322	KG	1
30	Mangueira Jardim: Material: Pvc-Traçado em nylon Diâmetro: 1/2 POL; Espessura: 2 MM; Pressão Máxima: 6 BAR. Comprimento: 20 M; Cor: Azul; Características Adicionais: Não Aplicável	214139	UND	02
31	Canaleta: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Com Tampa; Cor: Branca; Características Adicionais: Sem Divisória / Com Adesivo Dupla Face; Aplicação: Instalação Elétrica Dimensões: 20 X 12 X 2000 MM	633016	UND	30



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

32	Torneira: Material Corpo: Metal; Tipo Instalação: Parede Tipo: Bica Alta Diâmetro: 3/4 POL Acabamento Superficial: Cromado; Características Adicionais: Bica Móvel Giratória Aplicação: Cozinha	627146	UND	10
33	Sifão: Material: Polipropileno; Cor: Branca; Tipo Corpo: Sanfonado Ajustável; Aplicação: Pia; Características Adicionais: Adaptável A Qualquer Válvula E Tubulação De Esgoto; Bitola: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2. POL	611898	UND	30
34	Engate Hidráulico: Material: Aço Inoxidável Bitola: 1/2 POL; Comprimento: 30 CM Características Adicionais: Malha Trançada	384011	UND	20
35	Registro Esfera: Material: Latão; Tipo: Manual Bitola: 3/4"; Características Adicionais: Fecho Rápido	254251	UND	03
36	Registro Esfera: Material: Pvc; Tipo: Borboleta Bitola: 3/4" POL; Características Adicionais: Macho/Fêmea Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Rosca E Solda	615138	UND	03
37	Braço Chuveiro: Material: Alumínio; Acabamento: Cromado Comprimento: 30 CM; Bitola: 1/2" POL	261188	UND	25
38	Reparo Válvula Hidráulica: Material: Plástico; Aplicação: Reparo Para Caixa Acoplada; Componentes: Boia, Bolsa Anel, Vedação, Parafusos Para Fixação	633414	UND	05
39	Acabamento Para Válvula Hidráulica: Material: Plástico Abs Características Adicionais: Cor Branca, 1.1/2 Polegada Aplicação: Instalação Hidráulica, compatível com modelo max-hydra	603287	UND	20
40	Fechadura: Material Caixa: Aço Zincado Material Lingueta: Aço Zincado; Tipo: Bico Curto; Aplicação: Gaveta; Material Base: Aço Zincado Comprimento: 2,7 CM; Altura: 2,4 CM; Espessura: 15 MM	252433	UND	15
41	Fechadura: Material Caixa: Metal; Componentes: Duas Chaves; Tipo: Tetra; Aplicação: Porta; Distância de broca: 40 mm; Entre-eixos (maçaneta → chave): 70 a 72 mm	395433	UND	10
42	Fechadura Material Caixa: Aço Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca E Folha Da Porta 25/40 Mm Tipo: Externa	343460	UND	20
43	Cadeado: Material: Latão Maciço; Material Haste: Aço Cementado Cor: Amarela; Altura: 40 MM; Largura: 25 MM	633499	UND	05
44	Fita Isolante Elétrica: Material Básico: Filme De Pvc Antichama; Cor: Preta; Comprimento: 20 M; Largura: 19 MM; Aplicação: Instalações Elétricas	604732	UND	35
45	Fita Veda Rosca: Material: Ptf; Comprimento: 25 M Largura: 18 MM	629223	UND	30



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

46	Desengripante: Composição: Base Sintética Biodegradável Apresentação: Spray; Aplicação: Uso Geral	602645	UND	35
47	Graxa: Tipo Base: Óleo Mineral; Tipo Espessante: Cálcio; Tipo Aditivos: Lubrificante Consistência Nlgi: 2 Características Adicionais: Grafitada 1 Kg	602739	UND	05
48	Fita Adesiva: Material: Silicone; Tipo: Dupla Face Largura: 19 MM; Comprimento: 05 M	463248	UND	30
49	Fita Sinalização: Comprimento: 200 M, Largura: 7 CM; Cor: Preta E Amarela; Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, zebra.	481049	UND	03
50	Cola: Composição: Ester De Cianoacrilato; Cor: Incolor; Aplicação: Vidro, Borracha, Plástico, Pvc, Metal, Acrílico, Náilon; Características Adicionais: Instantânea; Tipo: Líquido	345252	UND	20
51	Adesivo Conexão Hidráulica: Composição: Acetonas, Resina De Pvc, Formaldeídos Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação Características Adicionais: Com Pincel Aplicador – 175 g	472187	UND	06
52	Impermeabilizante: Composição Básica: Cimento, Agregados Minerais, Aditivos E Resina Função: Proteção e Revestimento Semiflexível Características Adicionais: Resina Acrílica – 3,6 litros	627815	UND	02
53	Pneu Carrinho Mão: Material: Borracha Tamanho: Aro 3,25 X 8 Características Adicionais: Com Câmara Ar, Aro Reforçado	251124	UND	04
54	Massa Vedação: Composição Básica: Epóxi Aplicação: Vedação Frestas E Trincas – 1,2 kg	455728	PCT	20
55	Grelha Ralo: Material: Aço Inoxidável; Tipo: Quadrado Bitola: 100 MM; Características Adicionais: Com Caixilho e Fecho; Aplicação: Instalações Hidráulicas	335075	UND	10
56	Grelha Ralo: Material: Aço Inoxidável; Tipo: Redondo Bitola: 100 Mm; Características Adicionais: Com Fecho / Sem Caixilho	239809	UND	05
57	Grelha Ralo: Material: Alumínio; Tipo: Redondo; Bitola: 150 MM; Características Adicionais: Sem Caixilho	399262	UND	08
58	Grelha Ralo: Material: Alumínio; Tipo: Quadrado Bitola: 150 MM; Características Adicionais: Com Caixilho	320629	UND	12
59	Conjunto Broca: Material: Aço Rápido; Aplicação: Madeira E Concreto Componentes: 29 Peças De 1/16 A 1/2 POL	361956	UND	02
60	Tube Plástico: Material: Pvc; Diâmetro: 25 MM Comprimento: 6 M; Cor: marrom	233969	UND	01



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

61	Abraçadeira: Material: Náilon; Tipo: Com Ranhuras Comprimento Total aprox.: 100 MM; Largura: 2,5 MM; Aplicação: Amarração De Cabos E Fios; Características Adicionais: Pct 100 UNIDADES; Cor: Branca	614249	PCT	02
62	Abraçadeira: Material: Náilon; Tipo: Autotravante Comprimento Total aprox.: 140 MM Largura: 3,60 MM; Aplicação: Cabos E Fios Modelo: T 30 R; Características Adicionais: Pct 100 UNIDADES	394787	PCT	02
63	Abraçadeira: Material: Náilon; Tipo: Com Ranhuras Comprimento Total aprox.: 205 MM Largura: 3 MM; Aplicação: Amarração; Características Adicionais: Pct 100 UNIDADES	426964	PCT	02
64	Arame Galvanizado: Material: Aço Carbono; Tipo: Nº 16 rolo de 2 kg, equivalente a aproximadamente 100 metros.	336023	KG	02
65	Lâmina Serra: Material: Aço Carbono Referência: Fb 1/2 X 24rw Largura: 1/2 POL; Espessura: 0,025 POL Aplicação: Serra De Fita Quantidade Dentes: 24 Dentes Por Polegada Características Adicionais: Dentes Tipo Rw, Extra Duros E Temperados	289697	UND	20
66	Disco Corte: Material: Aço; Diâmetro: 115 MM; Diâmetro Furo: 22/32 MM Aplicação: Aço E Ligas Materiais Ferrosos Em Geral Espessura: 1 MM	626842	UND	02
67	Disco Corte: Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 115 MM Diâmetro Furo: 22,22 MM Características Adicionais: Reforçado Tela Fibra De Vidro Espessura: 1 MM	456292	UND	02
68	Assento Vaso Sanitário: Material: Plástico; Cor: Branca Características Adicionais: Modelo Para Portadores De Deficiência Física	412014	UND	05
69	Assento Vaso Sanitário: Material: Plástico; Cor: Branca; Características Adicionais: Com Tampa	352796	UND	30
70	Tê - Conexão Para Tubos Canos: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Diâmetro Entrada: 3/4 POL Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	452028	UND	10
71	Tubo Pvc: Aplicação: Hidráulica; Cor: Marrom; Diâmetro Nominal: 3/4 POL Comprimento: 6 M; Espessura Paredes: 2,90 MM;	350601	UND	10
72	Tubo Hidráulico: Material: Pvc; Diâmetro: 1.1/2 POL; Tipo: Soldável; Aplicação esgoto, 40mm; TUBO DE 6 METRO	627258	UND	02
73	Cotovelo: Material: Pvc; Angulação: 90 GRA; Diâmetro: 3/4 POL; Cor: Marrom	274338	UND	10



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

74	Cotovelo: Material: Pvc; Angulação: 90 GRA Diâmetro: 3/4 POL; Cor: Azul; Características Adicionais: Roscável Com Bucha De Latão	242741	UND	06
75	Cotovelo: Material: Pvc; Angulação: 90 GRA; Diâmetro: 1.1/2 POL; Esgoto	333415	UND	06
76	Cotovelo: Material: Pvc; Angulação: 45 GRA Diâmetro: 1.1/2 POL; Esgoto	274209	UND	06
77	TE: Material: Plástico; Diâmetro: 4 MM; Pressão Serviço: 10 KGF/CM2; Aplicação: Conexão Pneumática	464160	UND	10
78	Selante Adesivo: Material: À Base De Resina Sintética; Aplicação: Equipamento De Ar-Condicionado; Com Bisnaga Aplicadora de 387g/400g	629782	UND	25
79	Adesivo Veda-Calha: Aspecto Físico: Pastoso; Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira; Validade: 12 MESES Características Adicionais: Adesivo Sintético A Base De Solventes Orgânicos - 280 gr	316853	UND	15
80	Prendedor Porta: Material: Latão; Tipo Pino: Fixado No Rodapé; Tipo Trava: Fixada Na Porta	240549	UND	25
81	Veda Porta: Veda porta tipo escova autoadesiva, em polietileno, com base adesiva, material da borda em plástico rígido tipo escova, largura de 20 mm e espessura de 7 mm, comprimento aproximado de 1,5 m, para vedação de portas, janelas e similares.	420566	UND	30

Ressaltando que os códigos utilizados poderão sofrer alterações, caso sejam necessárias para a adequação à pesquisa de preços e para o atendimento dos interesses da Fundação. As dimensões, medidas e características técnicas descritas neste Termo de Referência são estimadas e baseadas em levantamento prévio de mercado, bem como em especificações constantes em catálogos oficiais, incluindo o sistema CATMAT.

Ressalta-se que todas as medidas indicadas são aproximadas, devendo atender às necessidades da Administração quanto à funcionalidade, durabilidade e segurança.

Tendo em vista que os bens serão entregues em parcela única, a aquisição de cada item será formalizada por meio de empenho, podendo haver mais de um fornecedor vencedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade a obtenção de ferramentas destinadas à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como à conservação predial e ao apoio às atividades operacionais da Instituição.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Atualmente, parte das ferramentas disponíveis encontra-se desgastada, danificada ou insuficiente para atender à demanda dos serviços, o que compromete a eficiência das atividades, aumenta o tempo de resposta aos chamados e pode gerar riscos à segurança dos colaboradores.

A ausência ou inadequação de ferramentas apropriadas impacta diretamente a continuidade dos serviços essenciais, podendo ocasionar atrasos, improvisações inseguras e aumento de custos com contratações emergenciais ou serviços terceirizados.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir condições adequadas de trabalho, promover a segurança operacional, assegurar a qualidade dos serviços prestados e preservar o patrimônio, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de ferramentas manuais e adequadas às atividades de manutenção, conservação predial e apoio operacional, contemplando não apenas o fornecimento dos itens, mas também as etapas relacionadas ao seu ciclo de vida.

No ciclo de vida do objeto, a solução envolve:

- a) **Aquisição:** seleção de ferramentas novas, de qualidade reconhecida, fabricadas conforme normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, quando couber), garantindo durabilidade, segurança e desempenho adequado.
- b) **Recebimento e Armazenamento:** conferência dos produtos no ato da entrega, armazenamento em local apropriado, seco e organizado, de forma a preservar sua integridade.
- c) **Uso e Operação:** utilização das ferramentas por profissionais capacitados, respeitando as orientações do fabricante, normas de segurança e boas práticas de manutenção.
- d) **Manutenção:** realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes e substituição de peças quando necessário, a fim de prolongar a vida útil e garantir o bom funcionamento.
- e) **Substituição e Descarte:** substituição dos itens que atingirem o fim de sua vida útil ou apresentarem desgaste irreversível, com descarte ambientalmente adequado, conforme legislação vigente.

Especificação do Produto



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

As ferramentas deverão atender, no mínimo, às seguintes características gerais:

- a) Serem novas, sem uso, de primeira linha e de procedência comprovada;
- b) Possuírem identificação do fabricante e, quando aplicável, selo de conformidade do INMETRO;
- c) Serem fabricadas em materiais resistentes, como aço temperado ou cromo-vanádio, com cabos ergonômicos e isolados quando houver risco elétrico;
- d) Atenderem às normas técnicas e de segurança vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Termo de Referência.
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente termo, e tudo o mais que se relacione, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação das obrigações.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os bens em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, devendo se atentar para as seguintes obrigações:

- e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do bem.
- f) comunicar a Fundação, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- h) Entregar equipamentos bivolt, ou conforme mencionado na tabela ou na tensão compatível com a rede elétrica da instituição.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

4.3 SUSTENTABILIDADE

A presente aquisição observará critérios de sustentabilidade, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, de modo a reduzir impactos negativos ao meio ambiente e promover o uso responsável dos recursos públicos/privados ao longo do ciclo de vida do objeto. Serão priorizados produtos que:

- Sejam fabricados com materiais duráveis e de alta resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Possuam componentes recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente possível;
- Atendam às normas ambientais e de segurança vigentes, com certificações quando aplicáveis;
- Possuam embalagens recicláveis ou com menor volume de resíduos.

Durante a execução:

- Será incentivado o uso racional das ferramentas, evitando desperdícios e danos por mau uso;
- Serão adotadas rotinas de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos;
- O descarte de ferramentas inservíveis será realizado de forma ambientalmente adequada, por meio de reciclagem ou destinação conforme a legislação ambiental.

Essas medidas visam alinhar a contratação aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental, garantindo melhor aproveitamento dos recursos e menor impacto ao meio ambiente.

4.6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail indicado, dentro do prazo estipulado pelo Departamento de Compras da Fundação, e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo.
- c) Conter os preços expressos em R\$ (reais), quando solicitado o unitário e o global.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do bem ofertado.
- e) A proposta deve ser encaminhada com preço individualizados para cada item.
- f) A presente aquisição será realizada por itens, permitindo a participação das empresas em um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a cotação da totalidade dos itens constantes neste Termo de Referência. Dessa forma, os fornecedores poderão apresentar propostas apenas para os itens que estiverem aptos a fornecer, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos do processo.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de compra, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Henriqueta Rondello Canesso, n° 161, Vila Canesso, Pedreira/SP, CEP.: 13927-118, no setor SESMT, telefone para contato (19) 99114-7914 ou fixo (19) 3852-9630.

A Contratada obriga-se a manter atualizados seus dados de contato, como números de telefone e e-mail, comprometendo-se a comunicar à Fundação, de forma tempestiva e por escrito, quaisquer alterações. A Fundação exime-se de qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes do não recebimento de comunicações pertinentes à presente contratação, em razão do descumprimento, pela Contratada, da obrigação ora assumida.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange também a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme disciplina o artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada e as demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1 Fiscalização e Gestão do Contrato

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos bens será mediante empreitada por preço unitário para cada item.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável ou fiscal do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 72 (setenta e duas horas) a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

8.2 Liquidação e Prazo de pagamento

O objeto deste termo de referência será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da Nota Fiscal.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s), cujo dados bancários da CONTRATADA deverão constar na(s) nota(s) fiscal(is) a ser(em) emitida(s), sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações fundamentais.

Os serviços objeto do presente termo de referência ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e observada a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1 Justificativa para o Parcelamento Ou Não Da Contratação

Após análise das características do objeto, verifica-se que a aquisição **será parcelada**, uma vez que as ferramentas possuem natureza interdependente.

- Opta-se pelo parcelamento, uma vez que é viável a divisão do objeto em partes independentes, sem prejuízo, possibilitando a ampliação da competitividade, favorecendo a participação de empresas e buscando maior economicidade ao processo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2 Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (se houver) relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, que comprove a regularidade perante ao ICMS. No caso da licitante sediada no Estado de São Paulo, a certidão correspondente é a que comprova a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.
- h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- i) Os documentos fiscais de regularidade jurídica poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Governo Federal (SICAF), emitido por meio do portal www.compras.gov.br.
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.5 Qualificação Técnica:

- a) Ficha técnica de cada produto junto com foto.
- b) Comprovação de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes), quando exigido para o tipo de ferramenta.

10.6 Prazo para Envio dos Documentos de Habilitação

Fica estabelecido entre as partes participantes do presente processo de compra direta que, uma vez solicitados os documentos de habilitação, o fornecedor deverá encaminhá-los no prazo máximo de 08 (oito) horas, contado a partir da solicitação formal. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que o fornecedor apresente justificativa formal demonstrando a necessidade de tempo adicional para a obtenção dos documentos exigidos.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O referido prazo aplica-se tanto ao envio inicial da documentação quanto ao atendimento de eventuais complementações ou diligências requeridas pela Administração.

10.7 Desclassificação em Razão do Não Envio de Documentos

Fica definido o prazo para envio das documentações iniciais ou complementares, sendo que, ultrapassado o período estipulado sem manifestação por parte do fornecedor, o silêncio será interpretado como desinteresse, implicando em sua desclassificação automática e na convocação do próximo colocado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor da proposta licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 15% do valor da proposta licitada.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor da proposta licitada, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, segundo o art. 12 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.7.1. Para as infrações previstas no item 12.1.1, será aplicado o prazo de 06 (seis) meses.

12.7.2. Para as infrações previstas no item 12.1.2, será aplicado o prazo de 08 (oito) meses.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

12.7.3. Para as infrações previstas no item 12.1.3, será aplicado o prazo de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser estendido até o máximo de 03 (três) anos em conformidade com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.7.4. Os prazos de que trata o item 12.7 poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 03 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) anos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, observado o art. 13 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

	Infração	Sanção
A)	Der causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
B)	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 01 (UM) ANO Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
C)	Der causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 02 (DOIS) ANOS



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Infração	Sanção
	Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
D) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 08 (OITO) ANOS
	Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
E) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
	Declaração de idoneidade
F) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
	Declaração de idoneidade



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Infração	Sanção
G) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
	Declaração de idoneidade
H) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
	Declaração de idoneidade

Parágrafo único – O prazo referente à declaração de idoneidade é de 04 (quatro) anos e poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 03 (três) anos e o máximo de 06 (seis) anos;

12.16.1. Multa Moratória:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

12.16.2. Multa Compensatória

I- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.

III- Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

IV - Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

12.17. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Todas as sanções aqui previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.20. Os procedimentos referentes ao processo administrativo ficam estabelecidos no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.22.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.22.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.22.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.22.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Apenados do Tribunal de Contas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.29. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.30. O Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 poderá ser acessado pelo link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_26062025104417.pdf

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha orçamentária:

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira

Funcional: 10.302.0014.2057.0000 – Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.25 e Ficha 09.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações 2025, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Pedreira subvenciona a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, o valor destinado para essa despesa foi incluso no planejamento financeiro, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis durante sua execução. Fundamentação legal: Art. 18 da Lei 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVA REFERENTE A NÃO UTILIZAR FORMA DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO DE PAGAMENTO

Não foi adotada forma de pagamento através de cartão pelo órgão.

As especificações de forma de pagamento estão descritas neste termo de referência.

15. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 6º do Decreto Municipal nº 3830 de 11 de setembro de 2023, que confere discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna dispensável a elaboração desse documento. Em que pese tal discricionariedade, o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos exigidos no artigo § 2º do artigo 18 da lei 14.133/2021, não constando os demais incisos ante a justificativa já apresentada.

De toda forma, a descrição da solução como um todo, contendo todas as informações necessárias e suficientes à abertura e andamento deste processo, como quantitativos, documentações, obrigações, prazos, condições e demais aspectos, encontram-se fundamentadas no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.

16. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO

Considerando ser um objeto comum, com descritivo de baixa complexidade, e a exigência de documentos que comprovem o atendimento de normas técnicas de órgãos regulamentadores quanto a fabricação e comercialização do item serem de fácil acesso, não se faz necessária a elaboração de análise de riscos para a presente contratação.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

17. REFERENTE A ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

18. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO OU EM PAPEL

Adota-se, inicialmente, o processo em papel, com utilização posterior do formato eletrônico quando necessário e viável, conforme condições técnicas e administrativas.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Pedreira/SP, 14 de abril de 2026.

Oswaldo Gomes de Moraes

Setor de Manutenção



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificação do Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao Processo Administrativo nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Pedreira/SP, de de 2026.

(Empresa Vencedora do certame)